



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 117/71

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faça saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal a pagar a RO DOMAC Esp. Santo Comércio Indústria, Importação e Exportação Ltda., a quantia de R\$ 22.210,00 (Vinte e dois mil, duzentos e dez cruzeiros), pelas despesas decorrentes da recuperação do Trator UTB desta Prefeitura;

Artº. 2º - A despesa será coberta por excesso de arrecadação;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itarana.

Itarana, 31 de maio de 1.971.


JOSÉ VIEIRA MALTA
Prefeito Municipal